



PROJETO DE LEI N°. 14/2003.

DATA: 13 de maio de 2.003.

SUMULA:

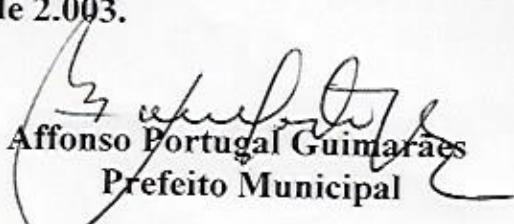
“Autoriza o reajuste de vencimentos para os integrantes do Quadro de Servidores do Poder Executivo e do Plano de Carreira do Magistério Municipal, conforme específica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste nos vencimentos dos integrantes do Quadro de Servidores do Poder Executivo e do Plano de Carreira do Magistério Municipal, na proporção de 10% (dez por cento), a partir de 1º de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia a partir de 1º de maio do corrente ano.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 13 de maio de 2.003.


Affonso Portugal Guimaraes
Prefeito Municipal